



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi, 232 - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP 15.525-037 - Parisi - SP

LEI N° 948 de 21 de Outubro de 2.025

(ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.026).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Parisi para o exercício financeiro de 2.026, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita e despesa total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 42.100.000,00 (quarenta e dois milhões e cem mil reais), conforme Anexo I em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 26.462.500,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 15.637.500,00 (quinze milhões, seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

(valores em R\$)

1100-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.145.000,00
1200-Contribuições	1.509.300,00
1300-Receita Patrimonial	757.000,00
1600-Receita de Serviços	898.000,00
1700-Transferências Correntes	38.397.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	91.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi, 232 - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP 15.525-037 - Parisi - SP

7200-Contribuições Intra	1.794.100,00
7900-Outras Correntes Receitas Intra	1.050.000,00
2200-Alienção de Ativos	140.000,00
2400-Transferência de Capital	1.100.000,00
Total da Receita Bruta	47.881.600,00
(-) Deduções para o FUNDEB	-5.781.600,00
Total Geral da Receita	42.100.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 – Poder Legislativo	1.171.525,12
02 – Poder Executivo	36.028.474,88
03 – Fundo Municipal de Previdência Social	4.900.000,00
Total do Orçamento	42.100.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

3 – Despesas Correntes	39.197.823,05
3.1 – Pessoal, Encargos Sociais	21.006.525,12
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	62.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	18.139.297,93
4 – Despesas de Capital	2.194.000,00
4.4 – Investimentos	1.994.000,00
4.6 – Amortização da Dívida	190.000,00
9 – Reserva de Contingência	708.176,95
9.9 – Reserva de Contingência	708.176,95
Total do Orçamento	42.100.000,00

POR FUNÇÃO DE DESPESA

01- Legislativa	1.171.525,12
04 - Administração	7.090.297,93
08 - Assistência Social	2.467.000,00
09 -Previdência Social	3.898.000,00
10- Saúde	8.969.000,00
12 - Educação	9.439.000,00
13 - Cultura	1.469.000,00
15 - Urbanismo	3.723.000,00
17- Saneamento	865.000,00
18 - Gestão Ambiental	180.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi, 232 - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP 15.525-037 - Parisi - SP

20 - Agricultura	844.000,00
22 - Indústria	113.000,00
27 - Desporto e Lazer	431.000,00
28 - Encargos Especiais	732.000,00
99 – Reserva de Contingência	708.176,95
Total do Orçamento	42.100.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito interno até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no artigo 2º, observando-se o disposto nos artigos 7º e 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 1964 e conformidade com o artigo 8º da Lei 2.429 de 19 de julho de 2021 (Lei Diretrizes Orçamentária).

II – Abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

III – Realizar abertura de créditos, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês e mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência de arrecadação no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2.026, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, recebidas e não prevista na elaboração do orçamento corrente, ou fontes específicas cujo recebimento no exercício tenha exercido sua previsão anual de arrecadação.

VI – revisar, a qualquer tempo, as metas fiscais estabelecidas para o exercício, na ocorrência de situações que exijam a modificação.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata os incisos III, IV e V, poderão ser executados por decretos e não enquadram para fins de percentual de que trata o inciso I do artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

E-mail: prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi, 232 - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP 15.525-037 - Parisi - SP

Art. 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Parágrafo Único - Quando se tratar de superavit financeiro ou excesso de arrecadação, na mesma funcional e elemento de despesa, o Poder Executivo poderá criar nova ficha de despesa, com as fontes específicas conforme AUDESP do TCE-SP e STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º - Os valores monetários que compõem os programas constantes na Lei do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, assim como a codificação da programação orçamentária, ficam automaticamente reajustados e recodificados de acordo com os valores e códigos constantes dos anexos desta Lei e assim passam a vigorar, abrangendo os respectivos projetos e atividades.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.026.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Gimenez”, aos 21 de Outubro de 2.025.

OCLAIR BARÃO BENTO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão

Chefe do Setor